CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50 – Email: cmangulo@teracom.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 001/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 575/2011 de 14 de junho de 2.011, que institui o Abono Social Complementar, aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Ângulo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída parcela complementar de remuneração a todos os servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Legislativo Municipal, denominada Parcela Social Complementar.

§ 1º - O Abono Social Complementar será devido a título de remuneração, no valor de R$ 100,00 (cem reais);

§ 2º - A vantagem prevista nesta Resolução terá efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2.011;

Art. 2º - O valor do Abono Social Complementar não integrará a base de cálculo para as demais vantagens vinculadas ao vencimento base, nem será computado para fins de contribuição previdenciária, não sendo incorporável quando da passagem do funcionário para a inatividade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 20 de junho de 2011.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Presidente

ZENILTO DETONI
1ºSecretário